

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PARA CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – MODALIDADE
ULTRASSONOGRAFIA – DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE LEANDRO
FERREIRA – MG.

Data: 12/11/2025

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Saúde de Leandro Ferreira – Minas Gerais

Responsável Técnico pela Elaboração:

Gilda Libéria Silva - Chefe de Departamento da Saúde– Matrícula 1102.3.

SEÇÃO 1 - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1.1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Saúde de Leandro Ferreira/MG identifica a **necessidade premente de ampliação da oferta de exames especializados em diagnóstico por imagem, na modalidade de ultrassonografia**, como forma de fortalecer a atenção especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) local.

O município enfrenta uma demanda crescente por esse tipo de exame, impulsionada pelo aumento do número de atendimentos nas unidades básicas de saúde, bem como pela demanda reprimida resultante de limitações de oferta em períodos anteriores. Atualmente, a estrutura municipal de saúde **não possui capacidade técnica, física e operacional suficiente para atender integralmente os usuários do SUS com exames de imagem em tempo oportuno**, o que compromete o diagnóstico precoce, o tratamento adequado e, por consequência, a qualidade de vida da população.

Dessa forma, **considera-se a possibilidade de adoção do modelo de credenciamento** de pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a realização de exames de ultrassonografia, uma vez que tal solução pode permitir a ampliação da rede de prestadores de serviços de forma célere, isonômica e contínua, com remuneração previamente fixada por meio de tabela referencial, em alinhamento com o interesse público e as diretrizes legais.





A adoção do credenciamento, caso venha a ser formalmente escolhida como solução mais adequada, **poderá se justificar pelo fato de não envolver exclusividade contratual nem competição por menor preço**, sendo a remuneração padronizada conforme a Tabela Referencial instituída pelo Decreto Municipal nº 491/2025. Essa característica favorece a pluralidade de prestadores habilitados e, potencialmente, amplia o acesso da população aos serviços especializados em diagnóstico por imagem.

1.2. Previsão no Plano Anual de Contratações (PAC)

A presente contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações - PAC do exercício de 2025, tendo em vista que esse instrumento de planejamento ainda não foi formalmente elaborado pela Administração Municipal. Contudo, a ausência de previsão no PAC não compromete a legitimidade da contratação, desde que haja respaldo nos demais instrumentos oficiais de planejamento governamental e orçamentário, conforme dispõe a legislação vigente.

Nesse sentido, destaca-se que a proposta de contratação está alinhada ao Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2022–2025 do Município de Leandro Ferreira, o qual contempla, entre suas diretrizes e metas, o fortalecimento da atenção especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase na ampliação da oferta de serviços de média complexidade e no acesso equitativo da população aos serviços de saúde.

A compatibilidade da ação encontra respaldo na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2025, que autoriza a realização de contratações voltadas à ampliação e qualificação da rede de serviços de saúde. Complementarmente, a Lei Orçamentária Anual (LOA 2025) do Município prevê dotação específica no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para a execução de exames especializados, com recursos alocados em elementos de despesa compatíveis com a contratação de serviços de terceiros. Tais previsões asseguram a viabilidade financeira da medida e sua conformidade com os princípios da legalidade, do planejamento e da boa gestão orçamentária.

Por fim, a contratação proposta também se insere nos objetivos estratégicos do Plano Municipal de Saúde, que estabelece, como prioridade da gestão pública, a redução das filas de espera, a regionalização dos atendimentos e a melhoria da resolutividade da atenção primária, reforçando o papel dos serviços de diagnóstico por imagem como suporte essencial à tomada de decisão clínica.

1.3. Requisitos da Contratação

Para fins de qualificação e habilitação no procedimento de contratação, os interessados deverão atender aos seguintes **requisitos mínimos**, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia:

a) Requisitos Técnicos:

- ✓ Comprovação de que a empresa contratada dispõe de estrutura de recursos humanos compatível com a realização de exames de ultrassonografia, incluindo profissionais devidamente habilitados;





- ✓ Disponibilidade de equipamentos em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e com os padrões estabelecidos pela Sociedade Brasileira de Ultrassonografia (SBUS);
- ✓ Apresentação do registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como do registro dos profissionais executantes, com respectiva qualificação e regularidade profissional.

b) Requisitos Documentais:

- ✓ Ato constitutivo e comprovação de regularidade jurídica da empresa;
- ✓ Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- ✓ Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas a débitos fiscais e trabalhistas;
- ✓ Licença sanitária vigente emitida pela autoridade competente.

c) Padrões de Qualidade e Atendimento:

- ✓ Cumprimento de prazos máximos para realização e entrega dos exames, conforme cronograma pactuado com a Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Atendimento humanizado e acessível aos usuários do SUS;
- ✓ Emissão de laudos assinados por médicos especialistas;
- ✓ Sistema de controle e rastreabilidade dos atendimentos realizados.

SEÇÃO 2 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

2.1. Estimativa das Quantidades Necessárias

Com base nos dados consolidados da Secretaria Municipal de Saúde de Leandro Ferreira/MG, e considerando o histórico de atendimentos dos anos anteriores, bem como a demanda reprimida identificada nas unidades de saúde, estima-se a realização de **aproximadamente 3.372 exames de ultrassonografia ao longo do exercício de 2025.**

As quantidades estão distribuídas entre as seguintes modalidades de exame:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD. ESTIMADA ANUAL
1	Ultrassom Abdominal Total	Unidade / Exame	240
2	Ultrassom Abdominal Superior	Unidade / Exame	240
3	Ultrassom Pélvico Masculino (Próstata)	Unidade / Exame	24
4	Ultrassom Pélvico Feminino	Unidade / Exame	84
5	Ultrassom Transvaginal	Unidade / Exame	120
6	Ultrassom Transvaginal com Doppler	Unidade / Exame	60
7	Ultrassom de Mamas e Axilas	Unidade / Exame	240





8	Ultrassom de Axilas	Unidade / Exame	120
9	Ultrassom de Tireoide com Doppler	Unidade / Exame	60
10	Ultrassom do Aparelho Urinário / Rins e Vias Urinárias	Unidade / Exame	120
11	Ultrassom de Bolsa Escrotal com Doppler	Unidade / Exame	60
12	Ultrassom Parede Abdominal	Unidade / Exame	120
13	Ultrassom de Regiões Inguinais – Unilateral (avaliação de hérnias)	Unidade / Exame	120
14	Ultrassom de Regiões Inguinais – Bilateral (avaliação de hérnias)	Unidade / Exame	120
15	Ultrassom de Partes Moles	Unidade / Exame	120
16	Ultrassom de Região Cervical	Unidade / Exame	120
17	Ultrassom de Glândulas Salivares	Unidade / Exame	120
18	Ultrassom Obstétrico Inicial (via endovaginal)	Unidade / Exame	240
19	Ultrassom Obstétrico de Rotina	Unidade / Exame	240
20	Ultrassom Obstétrico Morfológico do 1º Trimestre (11s–13s6d)	Unidade / Exame	240
21	Ultrassom Obstétrico Morfológico do 2º Trimestre (com/sem medida do colo)	Unidade / Exame	240
22	Ultrassom Obstétrico com medida da Translucência Nucal	Unidade / Exame	240
23	Ultrassom Obstétrico com Doppler	Unidade / Exame	84

Considera-se a **possibilidade de credenciamento de até 5 (cinco) prestadores**, com a finalidade de garantir capilaridade, ampla concorrência, diversidade geográfica dos atendimentos e continuidade da prestação dos serviços, conforme as necessidades da população.

2.2. Estimativa de Valor da Contratação

A estimativa dos valores da contratação foi baseada na **Tabela de Preço Referencial fixada pelo Decreto Municipal nº 491, de 16 de setembro de 2025**, cujos valores foram apurados com base em pesquisa de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	VALOR (R\$)
1	Ultrassom Abdominal Total	Unidade / Exame	95,00
2	Ultrassom Abdominal Superior	Unidade / Exame	90,00
3	Ultrassom Pélvico Masculino (Próstata)	Unidade / Exame	100,00
4	Ultrassom Pélvico Feminino	Unidade / Exame	90,00
5	Ultrassom Transvaginal	Unidade / Exame	90,00
6	Ultrassom Transvaginal com Doppler	Unidade / Exame	100,00
7	Ultrassom de Mamas e Axilas	Unidade / Exame	120,00
8	Ultrassom de Axilas	Unidade / Exame	90,00
9	Ultrassom de Tireoide com Doppler	Unidade / Exame	110,00
10	Ultrassom do Aparelho Urinário / Rins e Vias Urinárias	Unidade / Exame	90,00
11	Ultrassom de Bolsa Escrotal com Doppler	Unidade / Exame	110,00
12	Ultrassom Parede Abdominal	Unidade / Exame	95,00





13	Ultrassom de Regiões Inguinais – Unilateral (avaliação de hérnias)	Unidade / Exame	110,00
14	Ultrassom de Regiões Inguinais – Bilateral (avaliação de hérnias)	Unidade / Exame	150,00
15	Ultrassom de Partes Moles	Unidade / Exame	95,00
16	Ultrassom de Região Cervical	Unidade / Exame	100,00
17	Ultrassom de Glândulas Salivares	Unidade / Exame	100,00
18	Ultrassom Obstétrico Inicial (via endovaginal)	Unidade / Exame	100,00
19	Ultrassom Obstétrico de Rotina	Unidade / Exame	110,00
20	Ultrassom Obstétrico Morfológico do 1º Trimestre (11s–13s6d)	Unidade / Exame	195,00
21	Ultrassom Obstétrico Morfológico do 2º Trimestre (com/sem medida do colo)	Unidade / Exame	220,00
22	Ultrassom Obstétrico com medida da Translucência Nucal	Unidade / Exame	120,00
23	Ultrassom Obstétrico com Doppler	Unidade / Exame	130,00

Tomando como base a média ponderada de preços e a projeção de 3.372 exames anuais, o **valor global estimado da contratação** é da ordem de **R\$ 402.480,00 (quatrocentos e dois mil e quatrocentos e oitenta reais)**.

Esse valor será **pago conforme a produção**, isto é, **por unidade de serviço efetivamente prestado**, não havendo qualquer exigência de exclusividade ou pagamento fixo mensal, o que confere maior economicidade e eficiência ao erário.

2.3. Levantamento de Mercado e Escolha da Solução

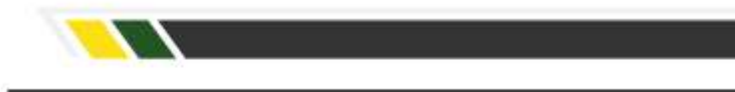
O levantamento de mercado, realizado por meio de consulta a fornecedores regionais e análise de contratos de municípios vizinhos, demonstra que há um número considerável de clínicas e empresas legalmente constituídas, com capacidade técnica para prestar os serviços propostos, porém sem interesse ou disponibilidade em participar de certames licitatórios com disputa por menor preço, principalmente diante da alta especialização dos exames e da imprevisibilidade de demanda.

Diante disso, **optou-se pelo modelo de credenciamento**, previsto no **art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de uma **hipótese de contratação por demanda, sem exclusividade, e com remuneração pré-fixada**, onde todos os interessados que atendam aos requisitos exigidos no edital podem ser contratados.

Esse modelo se mostra **mais vantajoso à Administração Pública**, pois:

- ✓ Permite a **adesão contínua de prestadores**, ampliando a rede de atendimento;
- ✓ Assegura **rapidez na execução dos serviços**, considerando que não há necessidade de aguardar o encerramento de processos licitatórios complexos;
- ✓ Estimula a **descentralização e regionalização dos serviços**, atendendo melhor às necessidades locais;
- ✓ Evita práticas monopolistas e garante maior **concorrência qualitativa**, baseada em capacidade técnica e regularidade jurídica, e não apenas em preço.





Assim, o **credenciamento representa a solução mais eficaz, legal, econômica e técnica** para suprir a demanda da população por exames especializados, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e isonomia.

SEÇÃO 3 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Descrição da Solução

A solução adotada consiste na **realização de procedimento de credenciamento público**, nos termos do **art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, com vistas à **contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de diagnóstico por imagem, modalidade ultrassonografia**, para atender às demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Leandro Ferreira/MG.

O credenciamento será formalizado por meio de **edital de chamamento público amplamente divulgado**, permitindo a participação de **todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos e administrativos estabelecidos**, sem caráter de exclusividade e com **remuneração por produção**, conforme a tabela de preços fixada no Decreto Municipal nº 491/2025.

A **execução dos serviços se dará por meio de demanda gerada pela Secretaria Municipal de Saúde**, conforme agendamento e encaminhamento dos usuários, respeitando-se critérios de territorialidade, especialização técnica e disponibilidade do prestador. A contratada será responsável pela realização dos exames, emissão de laudos por profissionais devidamente registrados, e envio das informações clínicas para os sistemas de regulação do município, dentro dos prazos pactuados.

3.2. Parcelamento da Contratação

Não haverá parcelamento da contratação, visto que o credenciamento já permite a contratação simultânea de múltiplos prestadores, cada qual com sua respectiva carga de atendimentos, conforme a capacidade operacional declarada e a necessidade do Município. A própria lógica do credenciamento assegura a divisão natural da execução entre vários agentes, promovendo pluralidade de fornecedores e descentralização dos serviços.

3.3. Contratações Correlatas ou Interdependentes

Este credenciamento possui **interdependência administrativa com a regulação e o agendamento de exames** realizados pelas unidades básicas de saúde do Município e pela Central Municipal de Regulação. Além disso, poderá demandar integração com **sistemas de informação em saúde**, como o SISREG e o e-SUS, o que poderá ensejar, futuramente, contratações complementares para suporte técnico, desenvolvimento de interface digital ou serviços de transporte de pacientes, se necessário.

Contudo, no presente momento, **não há contratação correlata obrigatória para a execução imediata do objeto principal**.



3.4. Resultados Pretendidos

A presente contratação visa atingir os seguintes **resultados concretos e mensuráveis**:

- ✓ Redução dos **tempos de espera** para realização de exames de imagem;
- ✓ Ampliação da **resolutividade da atenção básica e especializada**;
- ✓ Melhoria na **qualidade diagnóstica** e, conseqüentemente, nos desfechos clínicos dos pacientes;
- ✓ Atendimento mais célere, regionalizado e humanizado;
- ✓ Otimização do uso de recursos públicos, com **pagamento proporcional à produção efetivamente realizada**;
- ✓ Aumento da **transparência e controle social** sobre os serviços prestados.

3.5. Providências a Serem Adotadas pela Administração

Para viabilizar a execução da contratação via credenciamento, a Administração Pública deverá adotar as seguintes providências:

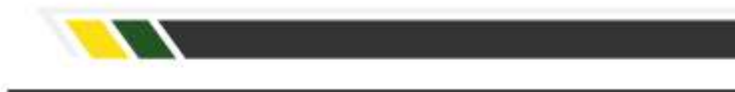
- ✓ **Instituição de comissão de contratação**, com membros designados por portaria, responsável por conduzir o processo, analisar a documentação dos interessados, fiscalizar a execução contratual e emitir pareceres técnicos.
- ✓ **Elaboração e publicação do Edital de Credenciamento**, contendo: objeto, requisitos, tabela de preços, critérios de habilitação e fiscalização, formas de pagamento, modelo de contrato, entre outros.
- ✓ **Divulgação ampla do certame**, com publicação em Diário Oficial, portal da transparência, mural da Prefeitura, sítios eletrônicos e demais meios pertinentes.
- ✓ **Estruturação do fluxo interno de solicitações e regulação dos exames**, com interface entre os prestadores e o sistema municipal de saúde.
- ✓ **Formalização dos contratos individuais com os credenciados**, observando a padronização de cláusulas, prazos e condições estabelecidas no edital.

3.6. Análise de Possíveis Impactos Ambientais

A natureza do objeto contratado - prestação de serviços ambulatoriais de diagnóstico por imagem - **não apresenta impactos ambientais relevantes**, por não envolver processos industriais, consumo elevado de insumos poluentes, ou descarte de resíduos químicos de risco biológico elevado.

Ainda assim, o edital poderá exigir, como boas práticas, que os prestadores observem:

- ✓ O correto **descarte de materiais perfurocortantes e resíduos ambulatoriais**, conforme as normas da Anvisa e da vigilância sanitária;
- ✓ Adoção de medidas de **eficiência energética nos equipamentos utilizados**;



- ✓ Redução de consumo de papel e incentivo ao **uso de prontuário digital**.

SEÇÃO 4 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise detalhada das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, das condições do mercado fornecedor, das alternativas jurídicas disponíveis e das estimativas de custos e resultados esperados, **conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação por meio de procedimento de credenciamento público**, com base no artigo 79 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, para a prestação de serviços especializados em **diagnóstico por imagem - modalidade ultrassonografia**, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Leandro Ferreira/MG.

A solução proposta se mostra **técnica e juridicamente adequada**, pois permite a contratação de múltiplos prestadores sem exclusividade, assegurando maior capilaridade no atendimento, remuneração proporcional à demanda efetivamente realizada e respeito ao princípio da isonomia.

Diante disso, **recomenda-se o imediato prosseguimento da contratação, mediante a elaboração e publicação de edital de credenciamento**, observando os parâmetros estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto aos requisitos de habilitação, tabela referencial de preços (Decreto Municipal nº 491/2025), critérios de qualificação técnica e modelo de execução.

A estimativa global do valor a ser despendido gira em torno de **R\$ 402.480,00 (quatrocentos e dois mil e quatrocentos e oitenta reais)**, distribuídos conforme a produção de aproximadamente 3.372 exames anuais, evidenciando um **modelo eficiente, flexível e de elevado custo-benefício** para a Administração Pública, considerando os ganhos em agilidade, redução de filas, melhoria nos desfechos clínicos e fortalecimento da rede de atenção especializada.

Adicionalmente, a contratação em análise demonstra alinhamento com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde e, futuramente, poderá ser incorporada ao Plano Anual de Contratações (PAC), reforçando o compromisso do Município com a oferta de serviços públicos de saúde pautados na qualidade, transparência e economicidade.

Por fim, ressalta-se que todas as medidas propostas respeitam os princípios constitucionais e administrativos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público**, justificando plenamente o avanço para a fase de seleção e formalização contratual dos prestadores.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA

Com base na análise técnica realizada, declara-se que a contratação em estudo é **tecnicamente viável**, considerando a clareza do objeto, a disponibilidade de fornecedores no mercado, a compatibilidade com os recursos orçamentários e a aderência aos objetivos da política pública de saúde do Município. A solução proposta demonstra-se adequada,





exequível e alinhada ao interesse público, podendo seguir para as etapas subsequentes do processo de contratação.

LEANDRO FERREIRA - MG, 12 de novembro de 2025.

Gilda Libéria Silva

Chefe Setor Municipal de Saúde.

Matrícula 1102.3.

DESPACHO DE APROVAÇÃO

Tendo em vista a instrução processual constante dos autos, notadamente o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** elaborado pela Diretoria de Atenção à Saúde, que demonstrou de forma clara, objetiva e fundamentada a necessidade da contratação, a viabilidade técnica da solução proposta e sua conformidade com os dispositivos legais vigentes, **APROVO o presente ETP**, nos termos do art. 18, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, autorizando o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização da contratação.

LEANDRO FERREIRA - MG, 12 de novembro de 2025.

Stefhanie Antonia Alves Silva
Secretária Municipal de Saúde

